## ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

## ATO NORMATIVO DATRI Nº 039/2000

Teresina, 28 de setembro de 2000.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com Água Mineral, Cerveja, Chope, Refrigerante, e Aguardente, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Disposto Nos Arts. 21, III, "b", 1 a 4, 24, 25, 26, II e V, §§ 1° a 8°, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo ICMS 10/92, de 03.04.92;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Refrigerante Coca-Cola, sujeito à retenção na Fonte pelo fabricante atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos ógãos fazendários.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
COCA COLA		
COCA COLA PET 600 ml	12/1	12,10
SABORES PET 600 ml	06/1	5,60
COCA-COLA Lata 350 ml	24/1	16,50
COCA-COLA Lata 350 ml	12/1	8,25
SABORES LATA 350 ml	12/1	8,25
GUARANÁ TAI 350 ml	24/1	16,50

Art.  $2^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, EM Teresina(PI), 28 de setembro de 2000.

## **PUBLIQUE-SE**

MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO
Diretora/DATRI

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA

Secretário da Fazenda